

第 268/2007 號行政長官批示

透過第 356/2005 號行政長官批示，許可與 *Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada* 訂立「路環污水處理廠南面道路建造工程」之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 356/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用修改為 \$29,592,178.91 (澳門幣貳仟玖佰伍拾玖萬貳仟壹佰柒拾捌元玖角壹分整)。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第 356/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年	\$ 20,000,000.00
2006 年	\$ 8,879,755.40
2007 年	\$ 712,423.51

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.04.00.00.07、次項目 8.090.182.02 之撥款支付。

二零零七年九月十四日

行政長官 何厚鏞

第 269/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 35/2003 號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《亞馬喇前地停車場之使用及經營規章》。

二、廢止五月二日第 108/94/M 號訓令。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零七年九月十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a *Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai Limitada*, para a execução da empreitada de «Construção de Arruamentos a Sul da ETAR de Coloane».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2005, reduzindo-se o montante global para \$ 29 592 178,91 (vinte e nove milhões, quinhentas e noventa e duas mil, cento e setenta e oito patacas e noventa e um avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2005, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 20 000 000,00
Ano 2006	\$ 8 879 755,40
Ano 2007	\$ 712 423,51

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.07, subacção 8.090.182.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

14 de Setembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 269/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-silo Praça Ferreira do Amaral, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogada a Portaria n.º 108/94/M, de 2 de Maio.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Setembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

亞馬喇前地停車場 之使用及經營規章

第一條 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於亞馬喇前地之地下之停車場，以下稱為“亞馬喇前地停車場”，是一個由亞馬喇前地之地下建築物構成的公眾停車場，包括第一層地庫的重型及輕型摩托車泊車區和第二層地庫的輕型汽車泊車區。

二、亞馬喇前地停車場共設有 879 個向公眾開放的車位，包括：

- (一) 輕型汽車車位—— 247 個；
- (二) 重型及輕型摩托車車位—— 632 個。

三、亞馬喇前地停車場的入口及出口均設於亞馬喇前地之地下行車迴旋處。

四、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用亞馬喇前地停車場：

- (一) 包括駕駛員座位在內，超過九座位者；
- (二) 總重量超過 3.5 公噸者；
- (三) 高度超過 2.2 公尺者；
- (四) 載有可對停車場、任何使用者或對該停車場內停泊車輛的安全構成危險，尤其是運載有毒、不衛生或易燃物品的車輛；
- (五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

五、除獲營運實體特別許可外，禁止重型及輕型摩托車使用輕型汽車泊車區，並禁止輕型汽車使用重型及輕型摩托車泊車區。

六、有意持月票使用亞馬喇前地停車場之駕駛者，應於相關月份之首三日內，前往該停車場的收費處，透過繳付有關費用以取得月票。

七、有意使用亞馬喇前地停車場之駕駛者，如無該停車場月票，應從設於入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。

八、於停車場收費處繳付與泊車時間相應之費用後，駕駛者應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。

九、超過前款所指之時間，駕駛者須重新繳付費用。

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo situado sob a Praça Ferreira do Amaral, doravante designado por Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral, é um parque de estacionamento público, constituído pelo edifício sito no subsolo da Praça Ferreira do Amaral e inclui uma zona de estacionamento para motociclos e ciclomotores na 1.ª cave e uma zona de estacionamento para automóveis ligeiros na 2.ª cave.

2. O Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral tem uma capacidade total de 879 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

- 1) Automóveis ligeiros — 247 lugares;
- 2) Motociclos e ciclomotores — 632 lugares.

3. A entrada e saída do Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral efectua-se pela rotunda subterrânea da Praça Ferreira do Amaral.

4. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;
- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 2,2m;
- 4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

5. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização da zona de estacionamento de automóveis ligeiros por motociclos e ciclomotores, bem como a utilização da zona de estacionamento de motociclos e ciclomotores por automóveis ligeiros.

6. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral através do uso de passe mensal deve adquiri-lo na caixa do auto-silo, até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

7. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral e não se encontre munido do respectivo passe mensal deve adquirir um bilhete de acesso simples no distribuidor automático instalado à entrada.

8. Após ter efectuado o pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento respectivo, na caixa do auto-silo, o condutor deve retirar o veículo das instalações no prazo máximo de quinze minutos.

9. Excedido o prazo referido no número anterior, o condutor deve efectuar novo pagamento.

十、遺失或致使普通票不能使用者，將需繳付最多相當於停泊車輛 24 小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。

十一、每張月票僅可由已在停車場收費處登記之車輛使用。

十二、倘遺失月票，駕駛者如有需要則應透過支付有關費用重新購買月票。

第二條 收費

一、使用亞馬喇前地停車場之收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 普通票；

(2) 非專用車位月票；

(3) 專用車位月票；

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 普通票；

(2) 非專用車位月票。

二、營運實體發出之月票不得超過下述數量：

(一) 輕型汽車：

非專用車位月票及專用車位月票之數量分別不得超過停車場向公眾開放此類車位之 50% 及 10%，且至少有 40% 之車位是向普通票持有人開放。

(二) 重型及輕型摩托車：

非專用車位月票之數量不得超過停車場向公眾開放此類車位之 60%，且至少有 40% 之車位是向普通票持有人開放。

三、使用亞馬喇前地停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣 3 元；

(2) 非專用車位月票：澳門幣 800 元；

(3) 專用車位月票：澳門幣 1500 元；

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣 1 元；

(2) 非專用車位月票：澳門幣 200 元。

10. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

11. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na caixa do auto-silo.

12. Em caso de perda do passe mensal, deve o condutor, querendo, adquirir um novo passe, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

Artigo 2.º

Tarifas

1. Para efeito de pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral, passam a vigorar as seguintes modalidades de cobrança:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples;

(2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado;

(3) Passe mensal, com direito a lugar reservado;

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples;

(2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.

2. O número de passes mensais a emitir pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:

1) Automóveis ligeiros:

Passe mensal sem direito e com direito a lugar reservado, 50% e 10% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 40% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

2) Motociclos e ciclomotores:

Passe mensal sem direito a lugar reservado, 60% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 40% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 3,00 (três patacas);

(2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: \$ 800,00 (oitocentas patacas);

(3) Passe mensal, com direito a lugar reservado: \$ 1 500,00 (mil e quinhentas patacas);

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 1,00 (uma pataca);

(2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: \$ 200,00 (duzentas patacas).

四、上款所指之收費，可由行政長官應土地工務運輸局之建議及聽取營運實體之意見，以批示修改。

第三條 車輛之識別

持有非專用車位月票之駕駛員必須在其車輛上貼上由營運實體提供且式樣經土地工務運輸局核准之泊車許可，該泊車許可上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條 人員、記錄、衛生、設備的保安及保養

一、在亞馬喇前地停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，其式樣由土地工務運輸局核准。

二、有關亞馬喇前地停車場之使用及營運須作的記錄編制和存檔工作，由營運實體負責。

三、亞馬喇前地停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條 準用

補充適用第 35/2003 號行政法規核准的《公共泊車服務規章》。

第六條 試驗期

一、自本規章開始生效起，許可以試驗形式進行下列事項：

(一) 如連續泊車時間相等或少於四十八小時者，暫停收取第二條第三款(一)及(二)項的(1)分項所指之普通票收費；

(二) 減少第二條第三款(一)項的(2)分項和(3)分項及(二)項的(2)分項所指之月票收費；

(三) 對於泊車時間超過四十八小時者，減少第二條第三款(一)及(二)項的(1)分項所指之普通票收費。

二、應最少提前七日在停車場入口張貼通告公佈上款所指的試驗期結束，並在兩份本地出版的報章上連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, doravante designada por DSSOPT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

Identificação dos veículos

Os condutores munidos de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, de modelo aprovado pela DSSOPT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

Pessoal, Registos, Higiene, Segurança e Manutenção dos Equipamentos

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral deve usar uniforme próprio e respectiva identificação, de modelo aprovado pela DSSOPT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo Praça Ferreira do Amaral.

Artigo 5.º

Remissão

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003.

Artigo 6.º

Período experimental

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento fica autorizada, a título experimental:

1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas na subalínea (1) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores a 48 horas;

2) A redução das tarifas de passes mensais previstas nas subalíneas (2) e (3) da alínea 1) e na subalínea (2) da alínea 2) do n.º 3 do artigo 2.º;

3) A redução das tarifas de bilhete simples previstas na subalínea (1) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento superiores a 48 horas.

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do auto-silo e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutra de língua portuguesa.